



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 036/2025, de 17 de abril de 2025

Dispõe sobre a aplicação de penalidade administrativa ao servidor que especifica.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Complementar Municipal nº 025, de 18 de agosto de 1997, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024;

CONSIDERANDO a análise e conclusão feita pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 38/2024;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município, que emitiu parecer opinando pela regularidade do PAD;

CONSIDERANDO a decisão administrativa de aplicação de penalidade, em conformidade com o art. 187, inciso IV e art. 190, da Lei Complementar n. 025/1997, por ter infringido o art. 179, incisos I, IV, XI da LC 025/1997;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo legal para interposição de recurso e pedido de revisão, sem qualquer manifestação por parte do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa de **SUSPENSÃO DE 15 (quinze) DIAS**, com conversão em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento diário por cada dia de suspensão, ao servidor Antonio Rufino Rodrigues, ocupante do cargo de Eletricista, inscrito na matrícula sob o n. 700763-2, pelo descumprimento de deveres funcionais, nos termos do art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 025/1997.

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a realizar as devidas alterações na ficha funcional do servidor e proceder aos descontos correspondentes na folha de pagamento, em cumprimento à penalidade aplicada.

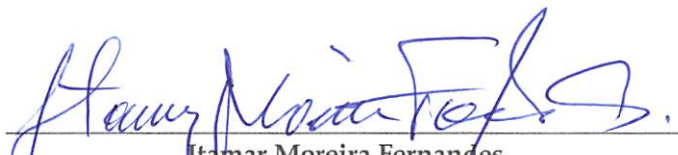
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Poço Dantas/PB, 17 de abril de 2025.


Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 036/2025, de 17 de abril de 2025

Dispõe sobre a aplicação de penalidade administrativa em servidores que sepecifica

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Complementar Municipal nº 025, de 18 de agosto de 1997, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024;

CONSIDERANDO a análise e conclusão feita pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 39/2024;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município, que emitiu parecer opinando pela regularidade do PAJ;

CONSIDERANDO a decisão administrativa de aplicação de penalidade, em conformidade com o art. 187, inciso IV e art. 190, da Lei Complementar n. 025/1997, por ter infringido o art. 179, inciso I, IV, XI da LC 025/1997;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo legal para interposição de recurso e pedido de revisão sem qualquer manifestação por parte do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa de SUSPENSÃO DE 15 (quinze) DIAS, com conversão em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento diário por cada dia de suspensão, ao servidor Antonio Rufino Rodrigues, ocupante do cargo de Eletricista, inscrito na matrícula sob o n. 730763-2, pelo descumprimento de deveres funcionais, nos termos do art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 025/1997;

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a realizar as devidas alterações na ficha funcional do servidor e proceder aos descontos correspondentes na folha de pagamento, em cumprimento à penalidade aplicada;

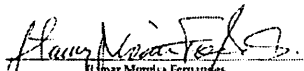
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se;

Publique-se;

Dê-se ciência.

Poço das Antas, PB, 17 de abril de 2025.


Hânier Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP. 56.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br